

Lei nº783

de 26 de dezembro de 1969.

AUTORIZA a execução de serviços e aquisição de materiais diversos no exercício de 1970 e contém outras providências . -

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ decretou e sancionou a seguinte lei : -

Art. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, no exercício de 19670, as obras e serviços abaixo discriminado :

OBRAS	QUANTIAS Ncr\$
Ampliação das Obras do Estádio Municipal	5.000,00
Construção e ampliação do Serviço de Água	150.000,00
Abertura de Ruas e Avenidas	5.000,00
Construção de Praças, Parques e Jardins	5.000,00
Construção das Obras do Mercado, Estação Rodoviária e centro comercial	75.000,00
Construção e Melhoramento de Estradas e Pontes	20.000,00
	<hr/>
	260.000,00
	=====

§ Único - As obras e serviço deste artigo se farão por concorrência pública ou administrativa, observadas as formalidades legais e obedecerão, projetos, plantas e especificações devidamente aprovadas pelo Sr. Prefeito Municipal e sob a fiscalização do Serviço de Obras da Prefeitura.

Art. 2º - FICA o Poder Executivo Municipal, igualmente autorizado a adquirir no exercício vindouro de 1970, os materiais abaixo para os diversos serviços da Prefeitura : -

MATERIAIS	QUANTIAS Ncr\$
Móveis e utensílios para o Gabinete do Prefeito	5.000,00
Móveis para o Serviço de Contabilidade	4.000,00
Impressos, livros e material de expediente para o Gabinete do Prefeito	4.000,00
Combustíveis e lubrificantes para o Gabinete do Prefeito	4.000,00
Impressos, livros e material de expediente para o Serviço da Fazenda	2.500,00
Impressos, livros e material de expediente para o Serviço de Contabilidade	1.500,00
Material didático para as Escolas Rurais	3.500,00
Móveis para as Escolas Rurais	5.000,00
Material para iluminação pública	1.500,00
Material para mercado, feiras e matadouro	3.500,00

Lei nº 783

de 26 de dezembro de 1969. - fls. 2 - continuação

Material para os serviços de água e esgotos	3.000,00
Material para limpeza pública	2.500,00
Material para ruas e avenidas	2.500,00
Material para praças, parques e jardins	2.500,00
Mudas, sementes e adubos	1.500,00
Material para estradas e pontes	3.500,00
Combustíveis e lubrificantes para estradas	15.000,00
Equipamentos rodoviários, máquinas e veículos	10.000,00
Peças e Acessórias para máquinas e veículo	10.000,00
	<hr/>
	88.500,00
	<hr/> <hr/>

§ Único - As aquisições deste artigo se farão por concorrência administrativa, observadas as formalidades legais ou então mediante prévia tomada de preços. -

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento-para 1970.

Art. 4º - ESTA lei entra em vigor imediatamente, revoga das as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 26 de dezembro de 1969.

Arlette Telles Pereira
Dr. Arlette Telles Pereira

Maury Dalton Silva Marques
Prefeito Municipal

Maury Dalton Silva Marques
Secretário Substº